

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIAS Nº 027/2022, Nº 028/2022.....



REPUBLICAÇÃO DE PORTARIAS Nº 027/2022, Nº 028/2022.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito**

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção a Portaria nº 027/2022, publicada no Diário Oficial – Edição nº 1.210, Ano 9, de 30 de Setembro de 2022.

PORTARIA Nº 027 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 034/2011 em seu **Artigo – 52**, que dispõem sobre Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO – “Fica criado o abono pecúnia para os Servidores do Magistério Público Municipal que optar pelo recebimento de valores correspondentes aos seus vencimentos e vantagens quando da substituição da aflição da licença prêmio nos termos estabelecidos no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério.”

RESOLVE:

Art. 1º. A PEDIDO DOS SERVIDORES, ATRAVÉS DE REQUERIMENTO PROTOCOLADO, conceder CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE PERÍODOS NÃO GOZADOS, EM PECÚNIA, sendo estes, PAGOS EM UMA ÚNICA PARCELA, OS PERÍODOS REFERENTES AOS TRÊS MESES QUE LHE SÃO DE DIREITO, dos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	PERÍODO
161	ADILMA GOMES FONSECA DA SILVA	SEDUC	01/08/2022 A 30/08/2022
571	ALBINO DOS SANTOS NASCIMENTO	SESAU	01/08/2022 À 30/08/2022
188	ANA PAULA SILVA DE PARIZ	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

195	ANACLECIA NASCIMENT O DOS SANTOS	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
191	ANTONIO DE AQUINO ALVES	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
170	CHEILA ALVES BATISTA SILVA	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
854	CLAUDEMIR DIAS DOS SANTOS	SESAU	01/08/2022 À 30/08/2022
160	CONCEIÇÃO SILVA SANTOS	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
221	DENIMARE ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
903	DIEGO DOS SANTOS MORAES	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
211	DILMA BARRETO DOS SANTOS	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
146	EDIVANIO RODRIGUES DOS SANTOS	SESAU	01/08/2022 À 30/08/2022
238	EDVANIA DOS SANTOS ARAUJO	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
143	ELENILDA DA CRUZ COSTA	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

141	ELISANGELA MENEZES DA GAMA	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
228	EUNICE MAURICIA DAS NEZES	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
1003	FAGNER DA SILVA SOUZA	SEASC	01/08/2022 À 30/08/2022
253	FRANCISCA SILVA MENDES	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
241	GEISA SANTOS ARAUJO	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
262	GENIVALDA CONCEIÇÃO DE MATOS	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
216	IOLANDA NEVES DOS SANTOS	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
267	JACILENE AMADO DE SOUZA SANTOS	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
305	JOELMA BASTOS DE SOUZA	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
313	JOELMA MENDES MELO	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
315	JOSICLEIDE FERREIRA DE BRITO	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

291	LEONICE LOPES SANTOS	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
848	LUCILENE MARIA DE CARVALHO SANTOS	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
333	MARIA DAS GRAÇAS MATOS SOARES CRUZ	SEDUC	01/08/2022 À 30/05/2022
325	MILENA DUQUE DE ANDRADE	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
370	PATRICIA MENDES LINS	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
387	ROBERTO CARLOS DA SILVA SANTOS	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
901	ROBERTO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	SESAU	01/08/2022 À 30/08/2022
123	RONICLEY LEITE DOS SANTOS	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
407	ROSE MARIA RAMOS DE SOUZA MOREIRA	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022
1427	ROSILENE DOS SANTOS ALVES	SEDUC	01/08/2022 À 30/08/2022

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Os servidores do Magistério Público Municipal terão direito ao Abono Pecúnia quando optar pelo recebimento de valores correspondentes aos seus vencimentos e vantagens quando da substituição da licença prêmio nos termos estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º. Os ocupantes de cargos permanentes da Carreira do Magistério Público Municipal que tenham adquirido o direito à licença prêmio, poderão usufruir desse direito ou converter em pecúnia os períodos ainda não gozados.

Art. 4º. A licença-prêmio, é correspondente a 90 dias por quinquênio de efetivo exercício completo, desde que não tenha sofrido penalidade administrativa superior à de advertência no referido período, poderá ser gozada, mediante requerimento do servidor, de forma isolada ou cumulativamente.

Art. 5º. O requerimento-padrão, deverá ser protocolado na respectiva Unidade de Recursos Humanos RH, devidamente preenchido nos campos próprios pelo servidor.

Art. 6º. Os efeitos desta Portaria retroagirão as datas iniciais de conversão de pecúnia de cada servidor, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 19 de Outubro de 2022.

Alexsandro Menezes de Freitas

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção a Portaria nº 028/2022, publicada no Diário Oficial – Edição nº 1.210, de 30 de Setembro de 2022.

PORTARIA Nº 028 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõem sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o quanto prescrito na lei 034/2011, bem como nos demais institutos legais que regem este município e em razão dos servidores públicos em epígrafe perfazerem todos os requisitos para o deferimento do requerimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença-prêmio por Assiduidade, Licença Prêmio de 01 (um mês) para tratamento de saúde ou acompanhamento, e Licença Sem Vencimentos pelo período de 02 (dois anos)**, nos períodos especificados, aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA	MOTIVO DO AFASTAMENTO	PERÍODO
198	ANA PAULA MENEZES DA GAMA	SEDUC	L. PRÊMIO AFASTAMENTO (03 MESES)	04/08/2022 À 03/11/2022
178	CARINE GAVAZZA DE CASTRO ANJOS DOS SANTOS	SEDUC	L. PRÊMIO AFASTAMENTO (03 MESES)	01/08/2022 À 01/11/2022

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

300	JUCILEIDE CORREIA DE OLIVEIRA	SEDUC	AFASTAMENTO P/ TRATAMENTO DE SAÚDE (01 MÊS)	01/08/2022 À 01/09/2022
276	LUZIA GORETE SANTOS DE SOUZA	SEDUC	L. PRÊMIO AFASTAMENTO (01 MÊS)	08/08/2022 À 08/09/2022
429	MARILENE DA CONCEIÇÃO SANTOS DE ALMEIDA	SEDUC	L. PRÊMIO AFASTAMENTO (01 MÊS)	01/08/2022 À 31/08/2022
126	ROSENILDA DE JESUS GUEDES	SESAU	LICENÇA SEM VENCIMENTOS (02 ANOS)	01/08/2022 À 01/08/2024

Art. 2º. O servidor municipal terá direito à licença prêmio de 90 dias por quinquênio de efetivo exercício completo, desde que não tenha sofrido penalidade administrativa superior à de advertência no referido período;

Art. 3º. A licença-prêmio, correspondente a um ou mais quinquênios, poderá ser gozada, mediante requerimento do servidor, de forma isolada ou cumulativamente;

Art. 4º. O requerimento-padrão, deverá ser protocolado na respectiva Unidade de Recursos Humanos-URH, devidamente preenchido nos campos próprios pelo servidor;

Art. 5º. Os efeitos desta Portaria retroagirão as datas iniciais de saída de cada servidor, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 19 de Outubro de 2022.

Alexsandro Menezes de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br